

**FINTRUST SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ n. 33.341.442/0001-50

NIRE 41300302162

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11/06/2025, ÀS 11:00 HORAS**

- 1. Local.** Sede da **FINTRUST SECURITIZADORA S.A.**, localizada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, Conj. 49, Andar 04, Cidade Industrial, CEP 81.280-330, Curitiba /PR ("**Companhia**").
- 2. Convocação e Presença.** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. Mesa.** Presidente: Valeria Giane da Silva Rabello; Secretário(a): Alberto Luiz de Souza.
- 4. Ordem do dia.** Deliberar sobre **(i)** a proposta da 5ª emissão para distribuição privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real, em 2 (duas) séries pela Companhia ("**Emissão**"); **(ii)** a constituição de garantia real pela Companhia ao cumprimento de todas as obrigações da Companhia referentes à Emissão e a celebração dos contratos de cessão fiduciária e de agente de garantia, bem como todos os documentos correlatos, assumindo as obrigações neles estabelecidas; e **(iii)** caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) acima, a autorização para que o(s) Diretor(es) da Companhia tomem todas as providências que se fizerem necessárias à sua efetivação, nos termos da legislação vigente.
- 5. Deliberações.** Foi decidido, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer reservas ou ressalvas, aprovar:
  - (i)** a Emissão, nos termos e condições da respectiva escritura de emissão de debêntures ("**Escritura de Emissão**"), com as seguintes características:
    - (a)** emissão de 200 (duzentas) debêntures, cada qual com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ("**Debêntures**"), sendo 100 (cem) debêntures mezanino ("**Debêntures Mezanino**") e 100 (cem) debêntures júnior ("**Debêntures Júnior**"), todas com vencimento em 11/06/2030, podendo ocorrer o seu resgate ou vencimento antecipados, conforme definido na respectiva Escritura de Emissão;
    - (b)** nas hipóteses de vencimento, resgate ou vencimento antecipados das Debêntures, o pagamento das Debêntures Júnior estará 100% (cem por cento) subordinado ao pagamento das Debêntures Mezanino;

**(c)** a remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativas *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data de integralização (inclusive) até a data de vencimento, data de declaração de vencimento antecipado ou data de um eventual resgate antecipado das Debêntures, o que ocorrer primeiro, de acordo com os seguintes critérios:

**(c.1)** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Mezanino e Júnior incidirão juros remuneratórios correspondentes ao Fator Spread constante na Tabela abaixo calculado ao mês, base 21 (vinte e um) dias úteis, aplicável de acordo com a variação acumulada dos percentuais abaixo nas taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”) (“Remuneração”):

<b>Taxa DI</b>	<b>Percentual Aplicável</b>
Entre 08,01% e 09,50%	1,92%
Entre 09,51% e 10,50%	1,96%
Entre 10,51% e 12,00%	2,00%
Entre 12,01% e 13,50%	2,04%
Entre 13,51% e 15,00%	2,08%
Entre 15,01% e 16,00%	2,10%

**(ii)** a **(a)** constituição de garantia real ao cumprimento de todas as obrigações da Companhia estipuladas na Escritura de Emissão perante os titulares das Debêntures Mezanino, por meio de cessão fiduciária sobre **(a.1)** a totalidade dos direitos creditórios atuais e futuros adquiridos pela Emissora com recursos provenientes da Emissão; **(a.2)** 100% (cem por cento) de quaisquer direitos detidos pelos titulares das Debêntures Júnior sobre valores devidos pela Emissora, cedidos aos titulares das Debêntures Mezanino, **(b)** celebração dos contratos de cessão fiduciária e de prestação de serviços de agente de garantia, bem como todos os documentos correlatos, assumindo as obrigações neles estabelecidas; e

**(iii)** que o(s) Diretor(es) da Companhia possa(m) tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das matérias ora aprovadas, nos termos da legislação vigente.

**6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada na forma de sumário e aprovada por todos, conforme assinaturas no livro próprio. Mesa: Valeria Giane da Silva Rabello (Presidente) e Alberto Luiz de Souza (Secretário(a)). Acionistas Presentes: Valeria Giane da Silva Rabello e Amanda Oliveira Rabello Fonseca.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

A presente ata é assinada por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as respectivas assinaturas realizadas mediante plataforma de assinatura eletrônica. O registro único da assinatura de uma pessoa física que seja signatária ou representante de uma ou mais signatárias será considerado, para todos os fins de direito, representação válida de todas as referidas signatárias. Será considerada data de assinatura da presente ata aquela indicada abaixo, ainda que uma ou mais assinaturas somente sejam formalizadas em data posterior.

Curitiba/PR, 11/06/2025.

**Mesa:**

---

Valeria Giane da Silva Rabello  
CPF: 767.850.336-91  
Presidente da Mesa

---

Alberto Luiz de Souza  
CPF: 007.630.26603  
Secretário(a) da Mesa